

INTERESSADO: Centro Educacional Maria Montfort

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Maria Montfort, Inep/Censo Escolar nº 23071982, no município de Fortaleza/Ce; renova o reconhecimento dos cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e do Ensino Médio até 31.12.2027, aprova a mudança de denominação de Centro Educacional Maria Montfort, para Colégio Maria Montfort e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 00791441/2023

PARECER Nº 397/2023

APROVADO EM: 7/6/2023

I – RELATÓRIO

Maria Batista Menezes Pereira, diretora pedagógica do Colégio Maria Montfort licenciada em Pedagogia em Regime Especial, com habilitação em Filosofia, Sociologia da Educação e Séries iniciais do Ensino Fundamental, com especialização em Administração Escolar; Registro nº 28878, por meio do Processo nº 00791441/2023, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e do Ensino Médio até 31.12.2027, a aprovação da mudança de denominação de Centro Educacional Maria Montfort, para Colégio Maria Montfort e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição integra a rede particular de ensino de Fortaleza e está sediada na Rua Prof. João Bosco Nº 213, Bairro Parque Araxá, CEP: 60.430-690, Fortaleza/Ce, Censo Escolar/Inep nº 23071982, inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.275/0002-97.

A referida instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE Nº 236/2019, com validade até 31/12/2022.

O corpo técnico-administrativo é composto pela professora Maria Batista Menezes Pereira, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, com habilitação em Filosofia, Sociologia da Educação e Séries iniciais do Ensino Fundamental, com especialização em Administração Escolar; Registro nº 28878; e pela secretária escolar Letícia Azevedo Sampaio, Registro nº TSE 0436.

O corpo docente da instituição é composto por 21 (vinte e um) professores, sendo 19 (dezenove) habilitados, perfazendo um total de 90,47% habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 397/2023

1. requerimento solicitando o recredenciamento da instituição, a autorização dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar;
2. cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 24.334.165/0001-68;
3. habilitação da diretora escolar;
4. habilitação da secretária escolar;
5. projeto pedagógico;
6. regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;
7. propostas curriculares do ensino fundamental e médio;
8. relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
9. registro fotográfico das principais dependências.

O projeto pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio e pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar. Tem como objetivo, a aprendizagem como processo social que se realiza por meio das possibilidades criadas pelas mediações do sujeito nos diversos contextos sócio-históricos do qual fazem parte. Percebe-se que o que está posto no Projeto Político Pedagógico é fruto de reflexões coletivas desenvolvidas no âmbito escolar, com o propósito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 395/2005 deste conselho; e está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Os currículos apresentam alinhamento conceitual e organizacional com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 397/2023

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que o **COLÉGIO MARIA MONTFORT, Inep/Censo Escolar nº23071982**, no município de Fortaleza/Ce, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados.

Toda a documentação inserida no Sistema de Informações e Simplificação de Processos (Sisp) e análise realizada pela assessoria técnica revelam que a instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente, no que se refere ao processo de credenciamento e reconhecimento de cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, as resoluções n.º 395/2005, 451/2014, 474/2018 deste CEE e as Resoluções CEB/CNE nº 02/2017.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do **COLÉGIO MARIA MONTFORT, Inep/Censo Escolar nº23071982**, à renovação do reconhecimento dos cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e do Ensino Médio até 31.12.2027, a aprovação da mudança de denominação de **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MONTFORT**, para **COLÉGIO MARIA MONTFORT** e homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE